PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

Inclui e altera dispositivos na Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, na forma que dispõe.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Coordenador do Setor Fianceiro, Assessor do Setor Financeiro, Assessor do Setor de Assuntos Técnicos e Jurídicos da Secretaria de Saúde, Chefe do Setor de Faturamento, Assessor do Setor de Faturamento, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos, Assessor do Setor de Controle e Avaliação de Contratos; Assessor de Auditorias I, Assessor de Auditorias II, Assessor de Vigilância do Sistema de Saúde e Assessor do Setor das Linhas de Cuidados; e fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Saúde				
(...)				
Coordenador do Setor Financeiro	CO – 24	01	CC-05	Amplo
Assessor do Setor Financeiro	AS – 60	01	CC-09	Amplo
Chefe do Setor de Faturamento	CH – 107	01	CC-05	Amplo
Assessor do Setor de Faturamento	AS – 61	01	CC-09	Amplo
Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde	CO – 25	01	CC-02	Amplo
Assessor de Vigilância do Sistema de Saúde	AS – 62	03	CC-09	Amplo
Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos	CO – 26	01	CC-03	Amplo
Assessor do Setor de Controle e Avaliação de Contratos	AS – 63	01	CC-06	Amplo
Assessor de Auditorias I*[1]	AS – 64	02	CC-05	Restrito: Bacharelado em Medicina com inscrição no CRM
Assessor de Auditorias II	AS – 65	01	CC-06	Restrito: Bacharelado em Enfermagem com inscrição no COREN
Assessor do Setor de Assuntos Técnicos e Jurídicos da Secretaria de Saúde*[2]	AS – 66	01	CC-05	Restrito: Bacharelado em Direito
Assessor do Setor das Linhas de Cuidados	AS – 67	03	CC-08	Amplo
TOTAL	71			

* *omissis*
*[1] Jornada de trabalho de 12 horas semanais
*[2] Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º. Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão	
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
(...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
omissis	*omissis*
Coordenador do Setor Financeiro	Coordenar as atividades do setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar a execução das atividades inerentes a Área Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde; Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor Financeiro	Assessorar nas atividades do setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar na execução das atividades inerentes a Área Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar nas atividades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislação pertinente à boa gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Faturamento	Chefiar as atividades do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde; Proceder e coordenar o planejamento das compras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e demais setores componentes da Pasta; executar e orientar a formalização dos requerimentos de licitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assim como, nas possibilidades de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório, compras diretas; Formalizar as ordens de fornecimento e execução de prestações de serviços adquiridos Secretaria; Monitorar os pagamentos efetuados aos prestadores e fornecedores; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor de Faturamento	Assessorar nas atividades do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar no planejamento das compras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; assessorar nas atividades de formalização dos requerimentos de licitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, assim como, nas possibilidades de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório, compras diretas; Assessorar nas ordens de fornecimento e execução de prestações de serviços adquiridos Secretaria; Assessorar no monitoramento dos pagamentos efetuados aos prestadores e fornecedores; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde	Coordenar e aprimorar a implementação da Política Nacional de Regulação, Controle e Avaliação, segundo as diretrizes do SUS, para a assistência à saúde complementar, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar no Município de Muriaé; Participar da definição de normas e diretrizes para a organização da rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária; Regular a oferta de serviços de média e alta complexidade da rede de atenção à saúde no Município de Muriaé; Regular e avaliar a oferta de serviços ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade; Regular, avaliar, controlar e auditar os serviços assistenciais prestados por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, bem como as instituições privadas, contratualizadas de forma complementar de assistência à

	saúde; Negociar junto às instâncias colegiadas a implantação de estratégia de assistência na atenção secundária e terciária em nível municipal; Realizar pactuações com Entes e instituições públicas, como também com o setor complementar filantrópico e privado, visando qualificar o uso de recursos públicos a serem aplicados na contratualização de serviços de saúde; Planejar, executar e acompanhar os processos de contratualização de todos os prestadores de saúde do SUS municipal; Elaborar instrumentos técnicos e administrativos para realização de credenciamento de prestadores da rede de saúde, de acordo com as diretrizes do SUS; Contratualizar os serviços de saúde, segundo as normas e diretrizes do Ministério da Saúde; Realizar o credenciamento/habilitação dos prestadores contratualizados para a prestação de serviços de saúde no âmbito do município de Muriaé; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor de Vigilância do Sistema de Saúde	Assessorar e aprimorar a implementação da Política Nacional de Regulação, Controle e Avaliação, segundo as diretrizes do SUS, para a assistência à saúde complementar, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar no Município de Muriaé; Participar da definição de normas e diretrizes para a organização da rede de Atenção Primária, Secundária e Terciária; Assessorar na regulação da oferta de serviços de média e alta complexidade da rede de atenção à saúde no Município de Muriaé; Assessorar na regulação da oferta de serviços ambulatoriais de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade; Assessorar a Coordenação de Vigilância do Sistema de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos	Realizar o acompanhamento de validade dos contratos, formalizar a solicitação de aditivos e prorrogações de tais instrumentos quando determinado pelo Secretário Municipal de Saúde; Realizar a conferência e fiscalização dos contratos em que o objeto seja de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Orientar na elaboração dos contratos administrativos a serem firmados com a SMS; Examinar a legalidade dos contratos administrativos, contratos de aluguel, contratos de gestão, termos de ajustes de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres; Manter articulação com a Procuradoria Geral do Município (PGM) para orientações de ordem jurídica; Coordenar, acompanhar e monitorar a formalização dos contratos, contratos de gestão e todos os termos aditivos, em consonância com os preceitos legais e regulamentares; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor de Controle e Avaliação de Contratos	Assessorar o Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos; Auxiliar nos trâmites administrativos para elaboração e avaliação dos contratos de interesse da SMS; Realizar a conferência e fiscalização dos contratos em que o objeto seja de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor de Auditorias I	Assessorar todas as atividades do Setor de Auditoria; Auditar, verificar e avaliar o mapa de leitos hospitalares no SUS Fácil ou de outro sistema que venha a substituir; Realizar visitas técnicas sempre que necessário em todas unidades de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas pelo SUS para verificação do censo de internados com o relatório do SUS Fácil, bem como conferência de outras informações necessárias; Assessorar na análise técnica de procedimentos e serviços realizados por prestadores; Avaliar documentos, registros e relatórios, verificando se conferem com os indicadores gerenciais; Recomendar as medidas corretivas para o fiel cumprimento da prestação da assistência médica; Sinalizar as não conformidades de registros da equipe multidisciplinar; Monitorar o consumo de materiais, medicamentos e OPME's (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) de acordo com anotações em prontuário; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos

	e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor de Auditorias II	Assessorar todas as atividades do Setor de Auditoria; Auditar, verificar e avaliar o mapa de leitos hospitalares no SUS Fácil ou de outro sistema que venha a substituir; Realizar visitas técnicas sempre que necessário em todas unidades de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas pelo SUS para verificação do censo de internados com o relatório do SUS Fácil, bem como conferência de outras informações necessárias; Recomendar as medidas corretivas para o fiel cumprimento da prestação da assistência de enfermagem; Atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Auxiliar na elaboração de contratos e aditivos referentes à assistência de Enfermagem e de competência do mesmo; Atuar em todas as áreas de competência do enfermeiro e enfermeiro auditor, conforme previsto nas legislações vigentes; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor de Assuntos Técnicos e Jurídicos da Secretaria de Saúde	Desenvolver atividades e prestar assessoramento em trabalhos jurídicos relativos às políticas públicas de saúde, contratos, convênios, consórcios e parcerias públicas; Realizar estudos especializados, pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, emitindo pareceres acerca de assuntos de competência da Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar a gestão de apoio do órgão de rotinas dos procedimentos visando à realização das políticas públicas, contratações em geral, de consórcios, convênios e de parcerias; Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que a Secretaria Municipal de Saúde seja parte interessada; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor das Linhas de Cuidados	Assessorar nas atividades do Setor das Linhas de Cuidados; Assessorar no planejamento e na implementação dos fluxos assistenciais para os pacientes, nos diferentes níveis de atenção de acordo com suas necessidades; Assessorar na comunicação entre as equipes, serviços e usuários, com foco na padronização de ações; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 17:21:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposiçõeslegais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir e alterar dispositivos na Lei n.º 5.373, de 05 de janeiro de 2017, e na Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, criando os cargos de Coordenador do Setor de Tesouraria, Assessor do Setor de Tesouraria, Chefe do Setor de Faturamento, Assessor do Setor Faturamento, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, Assessor de Vigilância do Sistema de Saúde, Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos, Assessor do Setor de Controle e Avaliação de Contratos, Assessor de Auditorias I, Assessor de Auditorias II, Assessor do Setor de Assuntos Técnicos e Jurídicos da Secretaria de Saúde e Assessor do Setor de Linhas de Cuidados, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

A presente proposta legislativa decorre da necessidade de compatibilizar o efetivo de servidores à adesão pelo Município de Muriaé ao fixado na Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.564, de 18 de janeiro de 2024.

Alinhada com a noção de descentralização das ações e serviços públicos de saúde, consagrada no Art. 198, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, que visa fortalecer a ação cooperativa entre os gestores, bem como possibilitar o exercício da autonomia local na alocação de recursos de saúde para melhor atender as especificidades regionais, a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.564/2024 aprovou a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios Mineiros.

Trata-se de atribuição anteriormente desempenhada pelo Estado de Minas Gerais, mas que passará para a gestão da saúde no âmbito do Município de Muriaé a partir de março do corrente ano.

Portanto, o ente municipal passa a assumir a gestão dos seus prestadores, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé/MG, com efeitos financeiros a contar de março de 2024.

Com a adesão à Gestão Plena do SUS pelo Município o montante de recursos estimado é de R$ 262.374.179,19 (duzentos e sessenta e dois milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e se tenta e nove reais e dezenove centavos), o que reforça a necessidade de reestruturação institucional para a boa gestão dos recursos públicos, por meio do incremento de novos cargos e competências oriundos dessa necessária mudança.

Destarte, para atender de forma eficiente ao acréscimo de demanda relativa à gestão do numerário, bem como as demais atividades relacionadas à direção dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUS em Muriaé, que se iniciam em março de 2024, emerge a necessidade de ampliação do quadro de funcionários vinculados à Secretaria de Saúde do Município por meio da criação dos cargos acima enumerados.

Caso a presente proposta converta-se em lei, serão necessariamente reestruturados os órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde em proposta legislativa própria.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder

Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 17:21:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DR. GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

Cálculo do Impacto da Reestruturação dos Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde em 2024

(Criação de Cargos)

Cargo	Cod. Cargos	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Salário Atual	Impacto Salário	Patronal INSS	Custo Unitário	Custo Mensal	2024	2025	2026
Coordenador do Setor Financeiro		1	CC-05	R$ 5.565,50	R$ 5.565,50	R$ 1.169,58	R$ 6.735,08	R$ 6.735,08	R$ 67.350,84	R$ 90.028,54	R$ 93.368,60
Assessor do Setor Financeiro		1	CC-09	R$ 3.180,28	R$ 3.180,28	R$ 668,33	R$ 3.848,61	R$ 3.848,61	R$ 38.486,13	R$ 51.444,79	R$ 53.353,39
Chefe do Setor de Faturamento		1	CC-05	R$ 5.565,50	R$ 5.565,50	R$ 1.169,58	R$ 6.735,08	R$ 6.735,08	R$ 67.350,84	R$ 90.028,54	R$ 93.368,60
Assessor do Setor de Faturamento		1	CC-09	R$ 3.180,28	R$ 3.180,28	R$ 668,33	R$ 3.848,61	R$ 3.848,61	R$ 38.486,13	R$ 51.444,79	R$ 53.353,39
Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde		1	CC-02	R$ 7.950,45	R$ 7.950,45	R$ 1.670,78	R$ 9.621,23	R$ 9.621,23	R$ 96.212,29	R$ 128.607,93	R$ 133.379,29
Coordenador do Setor de Controle e Avaliação de Contratos		1	CC-03	R$ 6.757,83	R$ 6.757,83	R$ 1.420,15	R$ 8.177,98	R$ 8.177,98	R$ 81.779,81	R$ 109.315,89	R$ 113.371,51
Assessor do Setor de Controle e Avaliação de Contratos		1	CC-06	R$ 4.770,45	R$ 4.770,45	R$ 1.002,51	R$ 5.772,96	R$ 5.772,96	R$ 57.729,55	R$ 77.167,67	R$ 80.030,59
Assessor Médico do Setor de Auditoria		2	CC-05	R$ 5.565,50	R$ 5.565,50	R$ 1.169,58	R$ 6.735,08	R$ 13.470,17	R$ 134.701,69	R$ 180.057,09	R$ 186.737,21
Assessor Enfermeiro do Setor de Auditoria		1	CC-06	R$ 4.770,45	R$ 4.770,45	R$ 1.002,51	R$ 5.772,96	R$ 5.772,96	R$ 57.729,55	R$ 77.167,67	R$ 80.030,59
Assessor do Setor das Linhas de Cuidados		3	CC-08	R$ 3.975,28	R$ 3.975,28	R$ 835,40	R$ 4.810,68	R$ 14.432,04	R$ 144.320,43	R$ 192.914,57	R$ 200.071,70
Assessor de Vigilância do Sistema de Saúde		3	CC-09	R$ 3.180,28	R$ 3.180,28	R$ 668,33	R$ 3.848,61	R$ 11.545,84	R$ 115.458,38	R$ 154.334,37	R$ 160.060,18
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde		1	CC-05	R$ 5.565,50	R$ 5.565,50	R$ 1.169,58	R$ 6.735,08	R$ 6.735,08	R$ 67.350,84	R$ 90.028,54	R$ 93.368,60
SOMA				**R$ 60.027,30**	**R$ 60.027,30**	**R$ 12.614,68**	**R$ 72.641,98**	**R$ 96.695,65**	**R$ 966.956,49**	**R$ 1.292.540,41**	**R$ 1.340.493,66**

Memória de Cálculo:

1 - O valor do Impacto do Salário acrescido do Patronal do INSS resulta no Custo Mensal.

2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor do Custo Mensal multiplicado por 9,33 (9 meses de trabalho, 13º Salário proporcional e 1/3 Férias proporcional).

3- Para o exercício de 2025 foi utilizado o valor do Custo Mensal multiplicado por 13,33 (12 meses de trabalho, 13º Salário e 1/3 Férias), com um reajuste de 3,71% (NPC).

4- Para o exercício de 2026 foi utilizado o valor do Custo Mensal multiplicado por 13,33 (12 meses de trabalho, 13º Salário e 1/3 Férias), com um reajuste de 3,71% (NPC).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de direito que para o provimento dos cargos que se pretende criar através do presente projeto de Lei, serão observados a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Luiza Agostini de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2024.